



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº 3.876**, de 13 de Dezembro de 2.022.

*Revoga a Lei nº 3.826, de 06 de abril de 2022,  
e dá outras providências.*

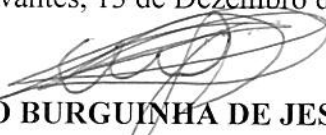
**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 29/11/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica revogada, na íntegra, a Lei nº 3.826/2022, de 06 de abril de 2022.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos a partir do dia 1º de Dezembro de 2022.

Chavantes, 13 de Dezembro de 2022.

  
**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
MARIA BERNADETE DETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021